

**DECRETO Nº 1.939 DE 20 DE ABRIL DE 2.018.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 106, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

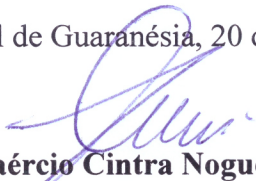
Art. 1º. Fica decretado como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 30 de abril de 2.018.

Parágrafo único. A Administração Municipal organizará as escalas de trabalho e plantões de atendimento para os serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º. Os tributos e tarifas públicas, bem como toda e qualquer obrigação, com vencimento no dia 30 de abril de 2.018, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, respeitadas disposições em contrário previstas em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 20 de abril de 2.018.



**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2017/2020**